

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério da Coesão Territorial

Serviço/Organismo: Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Cargo: Vogal do Conselho Diretivo

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

Dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AD&C) é um instituto público de regime especial, com jurisdição em todo o território nacional, que tem por missão coordenar a Política de Desenvolvimento Regional e assegurar a coordenação geral dos Fundos Europeus.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

Os necessários à prossecução das atribuições previstas no Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, na redação atual, que cria Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.). designadamente:

- a) Formular propostas de políticas de desenvolvimento regional sustentável, nos planos estratégico e operacional;
- b) Colaborar na conceção e promoção de instrumentos de base territorial;
- c) Monitorizar a aplicação de políticas estruturais, nomeadamente as cofinanciadas por fundos europeus;
- e) Assegurar a participação técnica portuguesa nos fóruns internacionais sobre políticas de desenvolvimento regional;
- f) Assegurar a coordenação geral, incluindo o acompanhamento dos processos de programação, reprogramação e monitorização daqueles fundos, em articulação com as autoridades de gestão dos Programas Operacionais (PO).

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

As principais diretrizes estratégicas que orientam e moldam as atividades da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. são estabelecidas pelo Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional, de acordo com as competências delegadas pelo Ministro Adjunto e da Coesão Territorial no Despacho n.º 7193/2024, de 2 de julho.

Estas diretrizes estão alinhadas com o Programa do Governo, com as Grandes Opções, bem como com programas de políticas públicas que disponibilizam instrumentos voltados para a política de desenvolvimento regional e a coordenação geral dos fundos europeus.

OBJETIVOS A ATINGIR

Os objetivos a serem alcançados são os definidos nos instrumentos de planeamento e gestão da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., nomeadamente o Plano de Atividades e o Quadro de Avaliação e Responsabilização. Nestes documentos, os objetivos estão devidamente quantificados, calendarizados e atualizados, considerando a missão da Agência, os principais serviços prestados e as orientações estratégicas a seguir. Estes documentos podem ser consultados no site <https://www.adcoesao.pt/>.

Objetivos Estratégicos (OE) para 2025:

Fomentar o impacto das políticas de desenvolvimento e coesão e sua territorialização.

Garantir a solidez e eficiência do sistema de gestão e controlo dos fundos europeus.

Promover a imagem da AD&C como entidade de referência, nacional e internacionalmente.

Elevar a capacidade do ecossistema de gestão dos fundos europeus.

Apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações.

Promover a Inovação e Modernização na Organização.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Para a execução dos objetivos estabelecidos na presente Carta de Missão, são utilizados os seguintes recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais da Agência para o Desenvolvimento e Coesão:

a) Recursos humanos: conforme especificado no mapa de pessoal;

b) Recursos financeiros: conforme definido no orçamento anual, incluindo as receitas próprias legalmente consignadas.

c) Recursos materiais ou patrimoniais: os bens destinados ao exercício das competências na prossecução das atribuições.

OUTROS

A prossecução dos objetivos e serviços anteriormente elencados deve respeitar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2024, de 24 de maio, que aprova o Código de Conduta do Governo e que se aplica, com as necessárias adaptações, a todos os dirigentes

superiores da Administração Pública sob a direção do Governo, bem como aos dirigentes e gestores de Institutos e de Empresas Públicas, bem como no Código de Conduta vigente na própria Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. No plano de atividades e quadro de avaliação e responsabilização, devem, sempre que possível definir-se objetivos de desempenho comuns ou conexos com os demais organismos do ecossistema de promoção da modernização da AP, em particular aquelas que dependam da área governativa da coesão territorial e da administração pública, garantindo sinergias na concretização das orientações estratégicas definidas.

O Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional,